



# BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

EDIÇÃO: 47



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA O  
USO DO PARQUE DA CRIANÇA  
ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de uso do *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA*, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, a Conservação dos equipamentos e resguardar os Direitos da Criança,

DECRETA:

**Art. 1º** – O uso dos brinquedos e aparelhos do *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA* é destinado exclusivamente as Crianças de até 12 anos de idade incompletos.

**Parágrafo único:** é vedado o uso dos brinquedos e aparelhos por pessoas maiores de doze anos.

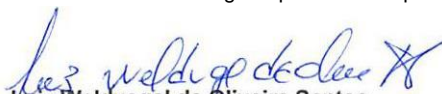
**Art. 2º** - Fica **PROIBIDO** no *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA*:

- I – Entrar com animais domésticos ou silvestres;
- II – Usar Bicicletas, patinetes, patins ou qualquer outro brinquedo que possa colocar em risco a integridade física das crianças;
- III - Fumar no interior do Parque;
- IV – Entrar com bebidas alcoólicas;
- V - Realizar atos obscenos, libidinosos ou qualquer ato que seja contrário aos bons costumes;

**Art. 3º** - A utilização do *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA* pelos menores fica condicionada a presença de um responsável legal, sendo proibida a permanência no interior do parque de crianças sem acompanhantes.

**Art. 4º** - A fiscalização dessas medidas será realizada em conjunto pela Polícia Militar, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0009/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos de forma IMEDIATA visando atender a demanda da secretaria de Saúde em suas ações públicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - R\$ 24.554,20; FARMAGUEDES COMÉRCIO. PROD. FARMACEUTICOS MÉD. HOSP. LTDA - R\$ 1.419,40.

Assunção - PB, 08 de março de 2022

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma IMEDIATA visando atender a demanda da secretaria de Saúde em suas ações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0009/2022. DOTAÇÃO: 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO); 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS;(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO); 02080.10.301.0500.2029 – MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG.FARMACIA BASICA(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO) FONTES DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00026/2022 - 08.03.22 - FARMAGUEDES COMÉRCIO. PROD. FARMACEUTICOS MÉD. HOSP. LTDA - R\$ 1.419,40; CT Nº 00027/2022 - 08.03.22 - Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - R\$ 24.554,20.